



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 76/2023

Processo nº 23107.018202/2022-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 73/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ACRE E A EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928 e de outro lado a empresa **MGU ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.391.531/0001-95, sediado(a) na Rua Pernambuco, nº 716, Bosque, Rio Branco/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GEOVANI ALVES MAIA**, Sócio-Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.018202/2022-39, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 73/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/12/2023 a 22/12/2024**, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em - **3,46%** (três vírgula quarenta e seis por cento), com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, no período de 12/2022 a 11/2023, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato.

1.1.3. Com o reajuste o valor anual do contrato de R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais) passa a ser de **R\$ 108.510,96** (cento e oito mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.042,58 (nove mil quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 108.510,96 (cento e oito mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - Campus Rio Branco							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, tipo INTERFACE, com capacidade de até 1.000kg.	Unidade	02	24	2.493,95	4.987,90	59.854,80
2	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, com capacidade máxima de 600 kg, tipo metálica e vidro, padrão viagens curtas.	Unidade	07	84	579,24	4.054,68	48.656,16
TOTAL:							108.510,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, na seguinte Funcional Programática:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO**

4.1. Autorização conforme Processo nº 23107.018202/2022-39.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 73/2022.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 73/2022, desde que não entrem em contradições com as cláusulas deste Termo Aditivo e que não for objeto de alteração deste Instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco, 04 de dezembro de 2023

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
GEOVANI ALVES MAIA
MGU Elevadores Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Geovani, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 15:29, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 04/12/2023, às 17:35, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1119149** e o código CRC **496BA7FD**.